



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024

Orienta o processo avaliativo, instrumentos e rotinas nas Instituições de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de planalto – pr.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições considera:

- A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Estado do Paraná, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer orientações para as Instituições de Ensino Fundamental, quanto ao processo avaliativo na Rede Municipal de Ensino do município de Planalto – Paraná.

CAPÍTULO II

DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Art. 2º. A avaliação diagnóstica padronizada, deve contemplar descritores/habilidades previstos na Proposta Curricular para o período aplicado e ano escolar.

§ 1º A avaliação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser desenvolvida pelo Município ou contratada.

Secretária Municipal de Educação

Rua Paraná, 1571, Centro, Planalto PR CEP: 85750-000

e-mail: seducacao@hotmail.com Telefone: 46 3555 1641

Marl.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

§ 2º Será realizado o encaminhamento às Instituições de Ensino da Rede Municipal, para a aplicação nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5 anos, através de testes que avaliam o desempenho e resultam em índices de aproveitamento.

Art. 3º. A avaliação diagnóstica padronizada, poderá ser aplicada até 04 (quatro) vezes durante o ano letivo, para o fim de revelar o nível de aprendizagem do estudante e da turma.

Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, consolidar os resultados para a obtenção do resultado geral da rede.

§ 1º No decorrer do processo deverá ser realizada a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e elencadas ações (formação, assessoramento e intervenção) a partir das demandas reveladas.

§ 2º As devolutivas dos resultados serão refletidas e discutidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipes escolares.

§ 3º Após as devolutivas, as Instituições de Ensino, devem elaborar um plano de ação/intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º. Os Instrumentos de avaliação e Rotinas avaliam o progresso da aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, serão realizadas mensalmente com anotações próprias do professor. Na Educação Infantil semestralmente e no Ensino Fundamental trimestralmente, nas fichas descritivas de avaliação que serão disponibilizadas para o conhecimento dos pais e também são desenvolvidas ações em conjunto com a Equipe Pedagógica das Escolas, CMEI's (Centros Municipais de Educação Infantil) e Secretaria de Educação.

marli

Secretária Municipal de Educação

Rua Paraná, 1571, Centro, Planalto PR CEP: 85750-000

e-mail: smeducacao@hotmail.com Telefone: 46 3555 1641



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto - Paraná, 28 de novembro de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação